



PROJETO DE LEI Nº 246/2023

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO OU REDE DE SEGURANÇA NO SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA EM JARDINS DE FACHADAS E NAS LATERAIS DAS VIAS PÚBLICAS POR EMPRESAS PRIVADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da utilização de tela de proteção ou rede de segurança em todo serviço de corte de grama realizado nas fachadas de lojas, centros comerciais, condomínios e nas laterais das vias públicas do município de Parauapebas.

Art. 2º A tela de proteção ou rede de segurança deverá ser instalada de forma a isolar a área onde o serviço de corte de grama está sendo executado, garantindo a segurança de transeuntes e evitando a dispersão de detritos.

§ 1º O instrumento de proteção de que trata esta Lei deverá ser resistente e de qualidade apropriada para o fim a que se destina, para que não traga risco à integridade física dos transeuntes ou à circulação de veículos nas proximidades.

§ 2º A instalação deverá ser feita por profissionais capacitados para esse fim.

Art. 3º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o responsável pelo serviço de corte de grama às seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito na primeira infração; e
- II – multa no valor de dois salários mínimos na reincidência.

Art. 4º Os valores arrecadados com a aplicação das multas de que trata o art. 3º serão destinados ao financiamento de políticas públicas de manutenção e melhoria das vias públicas do município de Parauapebas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 30 de outubro de 2023.



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Nos últimos anos, cresceu a prestação de serviços de jardinagem para realização de roçadas em calçadas, canteiros e fachadas de condomínios, centros comerciais, shoppings e lojas. Embora esses serviços contribuam para a estética urbana, eles, infelizmente, também geram inconvenientes que precisam ser controlados e evitados.

Entre os problemas causados pela não observação dos parâmetros mínimos de segurança durante a jardinagem estão, por exemplo, os acidentes em decorrência do ultralancamento de pedrinhas, entre outros “artefatos”. Os lançamentos podem representar riscos à saúde e à integridade física de transeuntes, ciclistas, motoqueiros e condutores de veículos que eventualmente circulem próximo do local onde a poda esteja sendo realizada. Não é raro que causem danos a veículos e venham ferir pessoas.

Por esta razão, **este Projeto de Lei busca estabelecer medidas de segurança essenciais para a realização de serviços de corte de grama nas laterais das vias públicas de Parauapebas**, com vistas a contribuir para a prevenção de acidentes e garantir a segurança de condutores de veículos, ciclistas e pedestres que transitem próximos a essas áreas.

O PL aqui proposto estabelece a utilização de tela de proteção ou rede de segurança nas laterais das vias públicas como medida preventiva que visa evitar que objetos e detritos sejam lançados em direção a transeuntes e veículos, assegurando que os serviços de corte de grama e manutenção de áreas verdes sejam executados de maneira segura e responsável.

Esta proposição é relevante por tentar resguardar a integridade física dos cidadãos e por contribuir para reduzir custos relacionados a danos materiais decorrentes dos lançamentos desprotegidos no ambiente urbano, motivo pelo qual peço apoio aos nobres colegas deste Parlamento para aprovar matéria em comento.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2023.

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)